



LEI Nº1.299/2018

ALTERA A LEI Nº 779, DE 03 DE JULHO DE 2008, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SER CONCEDIDA AOS MÉDICOS EFETIVOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterado a Lei Municipal nº 779/2008, de 03 de junho de 2008, em seu artigo 1º, parágrafo 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º- A gratificação de produtividade de que trata o caput deste artigo será paga a todos os médicos mensalmente e individualmente de acordo com o quantitativo de consultas realizadas no valor de R\$3,00 por consulta.

§ 2º A gratificação de produtividade de que trata o caput deste artigo, se aplica aos médicos que compõem o quadro do PSF, hoje ESF- Estratégia Saúde da Família.

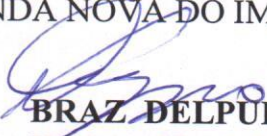
Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei nº 779/2008 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder à alteração decorrente desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº787/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 27 de agosto de 2018.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**